

PARANÁ CLÍNICAS - PLANOS DE SAÚDE S/A.
CNPJ 76.717.040/0001-10
Av. Getúlio Vargas, 3201
Água Verde - Curitiba - PR

ANS - n.º 350141



15/02/2020, das quais foram recolhidas em agosto as vencidas em março, e as de competência de abril e maio, recolhidas nos meses outubro e novembro, respectivamente.

b) Redução das alíquotas das contribuições destinadas aos serviços sociais autônomos, colloquialmente veiculados como "Sistema S" para o período compreendido entre os meses de abril a junho de 2020, conforme permitido pela MP nº 932, de 31 de março de 2020.

No ano de 2020, os resultados financeiros da Companhia foram impactados por conta da política de redução da taxa básica de juros da economia pelo Banco Central do Brasil (BACEN), que reduziu a taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) em 2,5 p.p. no período, objetivando principalmente, mitigar os efeitos econômicos decorrentes da pandemia da COVID-19.

A Companhia continua a acreditar na força e resiliência do seu modelo de negócio e na eficiência de seus processos. Como uma empresa do grupo Sul América, especializada em gestão de risco, a Companhia vem usando toda a sua experiência para minimizar possíveis impactos e continuar cuidando das pessoas com a mesma qualidade pela qual é reconhecida.

31. EVENTO SUBSEQUENTE

Em 19/03/2021, a controladora indireta Sul América S.A., comunicou aos seus acionistas e ao mercado em geral que Paraná Clínicas - Planos de Saúde S.A. assinou nesta data com a Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa, contrato para aquisição de carteira de planos privados de assistência à saúde pelo preço base de R\$ 14,4 milhões. A transação visa reforçar a posição relevante no estado do Paraná e no Sul do Brasil e, quando concluída, agregará cerca de 25 mil beneficiários à sua carteira de Saúde, refinando a estratégia de crescimento no segmento de Saúde e Círculo em regimes estratégicos. A conclusão da Transação está condicionada ao cumprimento de determinadas condições precedentes usuais, conforme previstas no respectivo contrato, incluindo a aprovação prévia dos órgãos reguladores competentes.

DIRETORIA:

- Gabriel Portella Fagundes Filho - Diretor Presidente
- André Luiz Lauzanos dos Santos - Diretor Vice-Presidente
- Marco Antonio Antunes da Silva - Diretora Vice-Presidente
- Patrícia Quirico Coimbra - Diretora Vice-Presidente - Funções Perante ANS
- Raquel Reis Correa Giglio - Diretora Vice-Presidente
- Ricardo Eotias Dourado dos Santos - Diretor Técnico - Funções Perante ANS
- Carlos Roberto Mortean - Diretora
- Alessandra Maia Marinho Basile - Diretora
- Fabiane Reschke - Diretora
- Justavo Kohn Giometti - Diretor
- Helton Augusto Pereira Barbosa - Diretor
- Juliano Kiguchi Tomazela - Diretor
- Laenio Pereira dos Santos - Diretor
- Luciano Macedo de Lima - Diretor
- Marcelo Sumari Mascaretti - Diretor - Funções Perante ANS
- Reinaldo Amorim - Diretor
- Ricardo Augusto de Campos Soares - Diretora
- Simone Cesena - Diretora
- Solange Zazuem Thompson Motta - Diretora
- Tereza Vilas Boas Veloso - Contador - CRCPR 28.379/O-6
- Eduardo Haiduk - Contador - CRCPR 28.379/O-6
- Actuarial Assessoria e Consultoria Ltda Atuarial MIBA 1307

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Administradoras e Acionistas
PARANÁ CLÍNICAS - PLANOS DE SAÚDE S/A.
CURITIBA - PR

Examinamos as demonstrações contábeis da PARANÁ CLÍNICAS - PLANOS DE SAÚDE S/A., que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da PARANÁ CLÍNICAS - PLANOS DE SAÚDE S/A. em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades supervisionadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS. Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outros assuntos

Os valores correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019 apresentados para efeitos comparativos foram anteriormente por nós auditados, por ocasião da emissão do Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis, sem modificação, datado em 28 de fevereiro de 2020.

Outras informações que acompanham as Demonstrações Contábeis e o Relatório do Auditor

A administração da entidade é responsável por essas outras informações obtidas até a data deste relatório, que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com o nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluímos que há distorção relevante no relatório da administração obtido antes da data deste relatório, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades supervisionadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da entidade

continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do Auditor pela Auditoria das Demonstrações Contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de garantia, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectará eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorções relevantes, resultante de fraude e maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da entidade.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da entidade. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data do nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a entidade a não mais se manter em continuidade operacional.

Comunicamos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das conclusões significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Curitiba, 28 de março de 2021.

LINK AUDITORES E CONSULTORES

CRC-PR Nº 8523/03
FABIANO RICARDO PEREIRA
CONTADOR CRC-PR Nº 51.691/0-6



COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE ARAUCÁRIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº002/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018 – PREGÃO Nº

001/2018

PROCESSO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº04/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021

CONTRATANTE: Companhia Municipal de Habitação de Araucária - COHAB ARAUCÁRIA

CONTRATADA: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS.

CNPJ: 92.559.830/0001-71

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento do auxílio-alimentação na forma de cartão magnético e/ou com chip de segurança, destinado aos funcionários da COHAB, pelo período de 12 (doze) meses, conforme características e condições descritas no Anexo II do Edital de Pregão Nº 001/2018.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo da execução e de vigência a partir do dia 02 de abril de 2021, para até o dia 01 de abril de 2022.

VALOR: R\$ 135.200,00 (Cento trinta cinco mil e duzentos reais). Sendo a taxa de administração de 0 (zero por cento). Para fins de determinar o valor total da fatura mensal, será procedida a multiplicação do valor da taxa de administração pelo total dos valores creditados nos cartões. A CONTRATANTE não se obriga a executar o valor global estimado, uma vez que ao longo da vigência do contrato, o número de beneficiários e o valor dos benefícios poderão sofrer alterações.

Araucária, 30 de março de 2021.

JOSÉ FERREIRA SOARES NETO
Diretor Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

EXTRATO DA PORTARIA Nº 105/2021

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.703/2006, artigo 35, inciso VI, R E S O L V E: I

- Declarar a Vacância do Cargo de Assessor de Vereador, símbolo CC-2, do Quadro Próprio de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara de Araucária, ocupado pelo Servidor Wilson Neves das Chagas Júnior, portador do RG nº 14.592.902-4 SESP/PR, por motivo de seu falecimento, a partir de 16 de março de 2021. II

- A presente Portaria, ressalvado o disposto no inciso I, entra em vigor nesta data. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Araucária, 19 de março de 2021. Celso Nicácio da Silva PRESIDENTE

Ricardo Teixeira de Oliveira 1º SECRETÁRIO

Vilson Cordeiro 2º SECRETÁRIO

EXTRATO DA PORTARIA Nº 106/2021

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas Atribuições Legais e Regimentais, conforme memorando 24/2021, da Diretoria do Processo Legislativo e Resolução nº 73/2020, R E S O L V E: I - Designar a vereadora Cleusa Rosane Ribas Ferreira como Procuradora da Mulher a partir de 09 de março de 2021, conforme definido na 3ª Sessão Ordinária de 2021 da Câmara Municipal de Araucária. II - A Procuradoria da Mulher não terá natureza de gratificação, não sendo passível de remuneração à Procuradora, conforme art. 5º da Resolução nº 73/2020. III - A presente Portaria, ressalvado o disposto nos incisos anteriores, entra em vigor nesta data. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Araucária, 26 de março de 2021. Celso Nicácio da Silva PRESIDENTE

Ricardo Teixeira de Oliveira 1º SECRETÁRIO

Vilson Cordeiro 2º SECRETÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PR Rua Mateus Leme, nº 1.142, 9º andar - CEP 80530-010 - email - 20varacivel@gmail.com EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO - SENSUAE) DIAS A DOU TORRA MAYRA ROCCO STAINACK MMA, JUIZ DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DE CURITIBA, PARANÁ, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório da Vigésima Vara Cível se processam os termos da ação de Pedido dos Efeitos da Tutela nº. 0005773-83.2015.8.16.0194 requerida por MOVIMENTO ENCONTRAO em face de ADESCRYN GRAFICA EDITORA LTDA ME E OUTRA e, em atendimento ao que dos autos consta, fica a parte RE ADESCRYN GRAFICA EDITORA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº81.896.585/0001-09, CIDADÃ, na pessoa de seus sócios administradores Floriano Boroski e/ou Maria Matilde Boroski, nos termos da ação, cuja peça inicial e despacho abaixo transcritos, podendo, querendo, no prazo de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, contados da data do término do prazo do edital, contestar, sob pena de não o fazendo, presumirem-se aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pela parte autora (artigo 344 do Código de Processo Civil). PEÇA INICIAL EM RESUMO: "Movimento Encontrão propôs ação judicial para que as requeridas sejam condenadas solidariamente a indenizar os danos morais e materiais decorrentes da emissão de duplicatas sem lastro em negócio jurídico realizado com a parte autora, duplicatas estas que foram levadas à protesto sem os requisitos legais. Movimento Encontrão pede, também, a declaração de nulidade dos títulos de crédito, além do pagamento de custas processuais e honorários advocatícios. Fica a parte ré requerida o prazo, não sendo contestada a ação, será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. (Resumo apresentado pela própria parte). ADVERTÊNCIA: Será nomeado curador especial em caso de revelia, art. 257, II do Código de Processo Civil. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.ljpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados dependerá de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo o comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). DESPACHO: Defiro a citação por edital, com prazo de 60 (sessenta) dias e conforme o art. 257 do CPC. Conste do edital a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia. Não havendo as ferramentas previstas no art. 257, II, do CPC, a publicação do edital pela Serventia se dará por afixação no quadro de avisos da Vara e no D.Je. Caberá a parte autora comprovar a publicação do edital em jornal local no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 257, § único, do CPC. Estando em ordem a citação por edital, e esgotado o prazo de 30 (trinta) dias, fica nomeada a Defensoria do Estado do Paraná para apresentar eventual defesa no prazo de 15 (quinze) dias, abrandando-se os autos aquele Órgão. Intimem-se. Curitiba, 08 de dezembro de 2020. Dra. Mayra Rocco Stainack Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Curitiba, 26 de março de 2021. Eu, empregado juramentado, que o digitei, subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz (Portaria 001/2016). Damião Zatonii Juramentado

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021 – PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021-LIC

TIPO: Menor preço global por item.

OBJETO: Contratação de empresa para realizar a coleta dos resíduos sólidos urbanos – Classe II, em toda a área urbana do Município de Marmeleiro/PR, e transportar até a Estação de Transbordo – ETR da empresa Contratada responsável pela destinação final em aterro sanitário, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 31 de março de 2021.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 19 de abril de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 19 de abril de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 30 de março de 2021.

Thais Vergínio Biava

Pregoeira